



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1031, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

"INSTITUI SEMANA DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no Município de Cajati, a Semana do Empreendedor Individual, a ser comemorado na primeira semana do mês de maio quando se comemora o dia do trabalho.

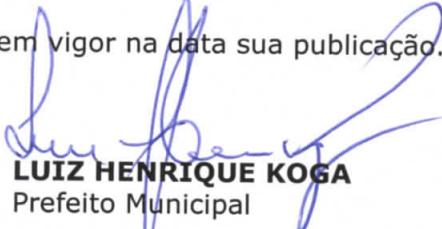
Art.2º A Semana do Empreendedor tem como objetivo:

- I- tirar da informalidade, dar apoio ao micro empreendedor, profissionais autônomos, tais como: pedreiro, carpinteiro, pintor, costureira(o), doceiras, manicures, etc.
- II- promover debates, cursos, exposições, visando intercâmbio e encontros entre empreendedores;
- III- firmar parcerias entre SENAI, SEBRAE, MEI(Micro Empreendedor Individual), Banco do Povo;
- IV- estimular a criação do conselho dos empreendedores;
- V- promover, apoiar medidas visando a criação de áreas industriais em nossa cidade;
- VI- discutir propostas de incentivo para instalação de novas empresas no Município.

Art.3º Para fins previstos nessa Lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais, governos: estadual e federal.

Art.4º A Semana Municipal do Empreendedor será incluída no calendário municipal, devendo ser divulgada juntamente com outro evento promovido pela Prefeitura.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 28 de abril de 2010.


RICARDO MÖHRING NETO
Diretor do Depto. de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos